

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA: **Agente Administrativo**

PADRÃO: 07

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder à aquisição, guarda e distribuição de material.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- 01 – examinar processos;
- 02 – redigir pareceres e informações;
- 03 – redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios;
- 04 – revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros;
- 05 – realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei;
- 06 – realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência;
- 07 – efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos;
- 08 – manter atualizado os registros de estoque;
- 09 – fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais;
- 10 – eventualmente, realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem;
- 11 – organizar coletânea de leis, decretos, regulamentos e outros atos normativos referentes a assuntos da Prefeitura;
- 12 – coletar, analisar, classificar e interpretar dados estatísticos;
- 13 – passar certidões e autenticar documentos;
- 14 – executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 40 horas semanais.
- b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 2º grau completo
- b) Idade: mínima 18 anos – máxima conforme Processo Seletivo
- c) Outras: conforme as instruções reguladoras do Processo seletivo.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA: **Agente Administrativo Auxiliar**

PADRÃO: 06

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Executar trabalhos administrativos e datilográficos, aplicando a legislação pertinente aos serviços municipais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- 01 – redigir e datilografar expedientes administrativos, tais como: comunicações internas, ofícios, informações, relatórios e outros;
- 02 – secretariar reuniões e lavrar atas;
- 03 – efetuar registros e cálculos relativos às áreas tributária, patrimonial, financeira, de pessoal e outras;
- 04 – elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais;
- 05 – consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos;
- 06 – operar máquinas calculadoras, leitora de microfimes, registradora e de contabilidade;
- 07 – auxiliar na escrituração de livros contábeis;
- 08 – elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais;
- 09 – proceder à classificação, separação e distribuição de expedientes;
- 10 – obter informações e fornecê-las aos interessados;
- 11 – auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas;
- 12 – proceder à conferência dos serviços executados na área de sua competência;
- 13 – atender ao público em geral;
- 14 – elaborar notas de empenho, de acordo com as instruções recebidas;
- 15 – zelar pela conservação do equipamento em uso, providenciando os reparos que se fizerem necessários;
- 16 – executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO.

- a) Horário: período normal de 40 horas semanais.
- b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 1º grau completo
- b) Idade: mínima 18 anos – máxima conforme Processo Seletivo
- c) Outros: conforme as instruções reguladoras do Processo Seletivo.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA: Agente de Serviço Social

PADRÃO: 04

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Executar sob supervisão, trabalhos relacionados com a Assistência Social.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- 01 – recepcionar o cliente;
- 02 – preencher fichas de identificação e encaminhá-las aos assistentes sociais;
- 03 – fazer visitas domiciliares para verificar a situação sócio-econômica do cliente, bem como outras verificações necessárias ao atendimento de cada caso;
- 04 – auxiliar em investigações e estudos sociais;
- 05 – executar providências, que lhe sejam determinadas junto às escolas ou instituições, por escrito ou verbalmente, no sentido de prestar assistência ao cliente;
- 06 – desempenhar, sob supervisão direta do assistente social, trabalhos burocráticos, de caráter confidencial;
- 07 – organizar fichários;
- 08 – registrar casos investigados;
- 09 – preparar relatórios datilográficos sobre os trabalhos realizados;
- 10 – desenvolver atividades de grupo, relatando os casos investigados;
- 11 – desenvolver atividades de grupo, relatando à chefia qualquer incidente ou dificuldade ocorrida;
- 12 – realizar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período de 40 horas semanais.
- b) Outras: contato permanente com o público, serviço externo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 1º grau completo.
- b) Idade: mínima de 18 anos – máxima conforme Processo Seletivo.
- c) Outros: conforme as instruções reguladoras do Processo Seletivo.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA: Agente de Serviços Complementares

PADRÃO: 03

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com impressão e reprodução de documentos, serviços de arquivo em geral, controle de estoque e atender o público prestando informações gerais; controlar o ponto de pessoal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

a) Operador de Máquina Reprográfica:

- 01 – montar matrizes para impressões;
- 02 – selecionar tinta, papel e outros materiais para execução dos serviços;
- 03 – ajustar os mecanismos das máquinas, regulando-as para o trabalho desejado;
- 04 – operar máquinas de impressão e reprodução de documentos;
- 05 – providenciar a manutenção preventiva e corretiva das máquinas;
- 06 – manter o controle dos materiais em uso;
- 07 – ordenar, colar e grampear documentos impressos;
- 08 – executar tarefas auxiliares de encadernação;
- 09 – zelar pela limpeza das máquinas e ambiente de trabalho;
- 10 – executar tarefas afins.

b) Auxiliar de Almoxarifado:

- 01 – receber e expedir matérias, conferindo-o com as especificações de notas fiscais e pedidos de material;
- 02 – separar e conferir o material a ser expedido;
- 03 – dispor os materiais em locais pré-determinados;
- 04 – preencher etiquetas de identificação de materiais;
- 05 – registrar, em fichas próprias, os dados de entrada, saída e saldo do material em estoque;
- 06 – participar da realização de inventários, contando, medindo e pesando o material em estoque;
- 07 – manter arquivo dos dados necessários ao controle de estoques;
- 08 – zelar pela limpeza da área de trabalho, bem como pela conservação do material;
- 09 – executar tarefas afins.

c) Apontador:

- 01 – controlar o ponto de pessoal de uma ou várias turmas de servidores fazendo o respectivo boletim de produção diária e de material consumido;
- 02 – responsabilizar-se pela distribuição e guarda dos instrumentos utilizados pelos trabalhadores;
- 03 – registrar os serviços realizados por empreiteiros;
- 04 – fazer o levantamento do trabalho executado;
- 05 – controlar os serviços prestados por veículos particulares;
- 06 – fazer informações de comunicação de falta, licença, férias, acidentes, etc...;
- 07 – executar tarefas afins.

d) Auxiliar de Arquivo:

- 01 – atender, dentro dos prazos regulamentares, as solicitações de informações, efetuando as buscas de leis, decretos, fichas e outros documentos solicitados;
- 02 – registrar as retiradas de documentos, por empréstimos, pelos demais órgãos, efetuando o devido controle das devoluções;
- 03 – dispor os documentos e publicações em locais pré-determinados, de acordo com o sistema de arquivamento adotado;
- 04 – auxiliar na catalogação de documentos por assuntos, visando a pronta localização do documento solicitado;
- 05 – zelar pela conservação da documentação, bem como pela ordem de fichas de controle;
- 06 – executar pequenos trabalhos de datilografia;
- 07 – executar tarefas afins.

e) Atendente de Museu:

- 01 – organizar e conservar o acervo do museu orientando os visitantes e, principalmente os alunos.

f) Recepcionista:

- 01 – abrir e fechar as portas da repartição municipal;
- 02 – receber a correspondência e encaminhá-la ao responsável pela distribuição;
- 03 – atender ao público e prestar informações gerais sobre a localização e horário de funcionamento dos diversos órgãos;
- 04 – encaminhar os visitantes às pessoas com que desejam falar;
- 05 – controlar a entrada e saída de pessoas, bem como o relógio ponto;
- 06 – comunicar ao superior imediato as irregularidades verificadas;
- 07 – atender aos turistas prestando informações relativas a hotéis, restaurantes e, principalmente, informando os pontos turísticos do Município e datas de principais eventos na cidade;
- 08 – executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 40 horas semanais.
- b) Outras: sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 4ª série do 1º grau.
- b) Idade: mínima de 18 anos –
- c) Outros: conforme as instruções reguladoras do Processo Seletivo.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA: Agente de Trânsito

PADRÃO: 09

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Orienta, opera, fiscaliza e zela pelo cumprimento das normas de circulação e conduta de trânsito de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e Legislação Municipal, Estadual e Federal, no que compete ao Executivo Municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- 01 – cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições e circunscrição;
- 02 – implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário em vias urbanas;
- 03 – executar, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
- 04 – executar a fiscalização de trânsito, atuar e aplicar medidas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e paradas previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, no exercício regular do poder de polícia de trânsito;
- 05 – fiscalizar, autuar e aplicar as medidas cabíveis relativas a infrações para excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos de passageiros e de carga;
- 06 – implantar, manter e operar o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias urbanas;
- 07 – participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito;
- 08 – vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados;
- 09 – cumprir outras atribuições que lhe forem determinadas em relação ao sistema de trânsito municipal, especialmente as contidas no art. 24 do CTB, previsto na Lei Federal n.º 9.503/97, pertinentes à fiscalização.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 40 horas semanais.
- b) Submeter-se a programa de treinamento físico e ao uso de uniforme padronizado para o adequado desempenho de suas atribuições, bem como ficar sujeito a exercer atividades a intempérie e em horários noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, bem como sujeito a plantões.
- c) Outras: contato permanente com o público e serviço externo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTOS:

- a) Instrução: Ensino Médio Completo (2º Grau) ou Equivalente.
- b) Idade: mínima de 18 anos.
- c) Outros: conforme as instruções reguladoras do Processo Seletivo.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA: Arquiteto

PADRÃO: 10

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Realizar projeto, direção, construção e fiscalização de edifícios públicos, projetos urbanísticos e obras de caráter artístico.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- 01 – projetar, dirigir e fiscalizar obras de decoração arquitetônica;
- 02 – elaborar projetos de escolas, postos de saúde e edifícios;
- 03 – realizar perícias e fazer arbitramentos;
- 04 – colaborar na elaboração de projetos do Plano Diretor do Município;
- 05 – elaborar projetos de conjuntos residenciais e praças públicas;
- 06 – fazer orçamentos e cálculos sobre projetos de construções em geral;
- 07 – planejar ou orientar a construção e reparos de monumentos públicos;
- 08 – projetar, dirigir e fiscalizar serviços de urbanismo e a construção de obras de arquitetura paisagística;
- 09 – examinar projetos e proceder à vistoria de construções;
- 10 – emitir parecer sobre questões da sua especialidade;
- 11 – executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 36 horas semanais.
- b) Outras: o exercício do cargo exige a prestação de serviço externo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão.
- b) Idade: mínima 21 anos – máxima conforme Processo Seletivo.
- c) Outros: conforme as instruções reguladoras do Processo Seletivo.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA: Assistente Social

PADRÃO: 10

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o desenvolvimento, diagnóstico e tratamento da comunidade em seus aspectos sociais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- 01 – realizar estudos e pesquisas no campo da assistência social, bem como programas de trabalho referente ao serviço social;
- 02 – supervisionar o trabalho dos auxiliares do serviço social;
- 03 – realizar e interpretar pesquisas sociais;
- 04 – orientar e coordenar trabalhos nos casos de reabilitação profissional;
- 05 – encaminhar clientes a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares;
- 06 – planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e suas famílias;
- 07 – fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento;
- 08 – estudar os antecedentes da família;
- 09 – participar de seminários;
- 10 – orientar os pais, em grupos ou individualmente, sobre o tratamento adequado;
- 11 – orientar nas seleções sócio-econômicas para concessão de bolsas de estudo e outros auxílios do Município;
- 12 – selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, a cegos, etc...;
- 13 – fazer levantamentos sócio-econômicos com vistas ao planejamento habitacional nas comunidades;
- 14 – pesquisar problemas relacionados com a Biometria Médica;
- 15 – planejar modelos de formulários e supervisionar a organização de fichários e registros dos casos investigados;
- 16 – prestar serviço em creches, centros de cuidados diurnos de oportunidades e sociais;
- 17 – executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 30 horas semanais.
- b) Outras: serviço externo; contato com o público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão.
- b) Idade: mínima de 21 anos – máxima conforme Processo Seletivo.
- c) Outros: conforme as instruções reguladoras do processo Seletivo.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA: **Auxiliar de Serviços Complementares**

PADRÃO: 02

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Executar trabalhos internos e externos, de coleta e de entrega de documentos; atividades rotineiras junto aos gabinetes do Prefeito e do Vice-Prefeito; efetuar o controle da câmara frigorífica; ministrar cursos em centros sociais e clubes de mães; auxiliar na regulagem e operar a vaca mecânica, executar trabalhos de padaria e efetuar apreensões de animais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

f) Panificador:

- 01 – preparar massa, bater, cortar e enfiar;
- 02 – manejar fornos mantendo a temperatura conveniente para o cozimento;
- 03 – executar ou orientar a limpeza das máquinas e utensílios;
- 04 – ministrar conhecimentos do ofício a auxiliares;
- 05 – zelar pela limpeza, disciplina e condições de higiene do local de trabalho;
- 06 – executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 40 horas semanais.
- b) Outras: sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 4ª série do 1º grau.
- b) Idade: mínima de 18 anos – máxima conforme Processo Seletivo.
- c) Outros: conforme as instruções reguladoras do Processo Seletivo.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA: **Bibliotecário**

PADRÃO: 11

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Responsável pela organização, seleção, catalogação, classificação, indexação e aquisição de livros ou outros tipos de publicação, dando-lhes tratamento técnico sistemático.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- 01 – disponibilizar informação em qualquer suporte;
- 02 – gerenciar unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação;
- 03 – tratar e desenvolver tecnicamente recursos informacionais, com conhecimento e uso das principais ferramentas de pesquisa na Internet;
- 04 – disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento;
- 05 – desenvolver estudos e pesquisas;
- 06 – realizar difusão cultural;
- 07 – desenvolver ações educativas;
- 08 – realizar serviços de assessoria e consultoria;
- 09 – atuar em programas de incentivo à leitura, com o objetivo de disponibilizar material bibliográfico ao público em geral, para consultas, pesquisas ou retiradas;
- 10 – outras, inerentes a sua formação profissional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 24 horas semanais.
- b) Outras: Atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTOS:

- a) Instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão e Registro no Conselho.
- b) Idade: mínima de 18 anos.
- c) Outros: conforme as instruções reguladoras do Processo Seletivo.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA: **Contador**

PADRÃO: 10

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo supervisão, coordenação e execução de trabalhos relacionados com a área de contabilidade e sistema de processamento de dados.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- 01 – reunir informações para decisões em matéria de contabilidade pública;
- 02 – elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade pública;
- 03 – escriturar ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática;
- 04 – fazer levantamentos e organizar balanços e balancetes patrimoniais e financeiros;
- 05 – fazer revisão de balanços;
- 06 – efetuar perícias contábeis;
- 07 – participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do Município;

- 08 – orientar ou coordenar os trabalhos de contabilidade em repartições industriais ou quaisquer outras que, pela sua natureza, tenham necessidade de contabilidade própria;
- 09 – assinar balanços e balancetes;
- 10 – prepara relatórios informativos, sobre a situação financeira e patrimonial das repartições;
- 11 – orientar, do ponto-de-vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais do Município;
- 12 – realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras da contabilidade do Município;
- 13 – planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade;
- 14 – estudar, sob o aspecto contábil, a situação da dívida pública municipal;
- 15 – coordenar ou orientar o serviço de processamento de dados;
- 16 – executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Habilitação legal para o exercício da profissão. Curso superior – Ciências Contábeis.
- b) Idade: mínima de 21 anos – máxima conforme Processo Seletivo.
- c) Outros: conforme instruções reguladoras do processo Seletivo; firmes conhecimentos em processamento de dados, sistemas e programas.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA: Cozinheiro

PADRÃO: 03

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Atividades rotineiras envolvendo a execução de trabalhos de cozinha.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- 01 – executar trabalhos de cozinha relativos a preparação de alimentos;
- 02 – preparar refeições variadas de forno e fogão;
- 03 – exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação dos alimentos;
- 04 – verificar se os gêneros fornecidos para serem utilizados correspondem à quantidade e as especificações das refeições;
- 05 – manter livre de contaminação ou de deteriorização os víveres sob sua guarda;
- 06 – zelar para que o material e equipamento de cozinha estejam sempre em perfeita condição de utilização, funcionamento, higiene e segurança;
- 07 – operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, aparelho de aquecimento e refrigeração e outros, elétricos ou não;
- 08 – selecionar verduras, carnes, peixes e cereais para cozimento quanto à qualidade, aspecto e estado de conservação;
- 09 – controlar e orientar o trabalho de ajudantes e auxiliares;
- 10 – executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 4ª série do 1º grau
- b) Idade: mínima de 18 anos – máxima conforme Processo Seletivo.
- c) Outros: conforme as instruções reguladoras do Processo Seletivo.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA: Cuidador em Saúde Mental

PADRÃO: 09

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Zelar pela integridade física e mental da pessoa portadora de sofrimento psíquico, assistindo-a, orientando-a e acompanhando-a em sua rotina de atividades.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- 01 – supervisionar as diversas atividades inerentes ao tratamento dos usuários;
- 02 – orientar os usuários quanto aos hábitos de higiene e sociabilidade;
- 03 – auxiliar o usuário e/ou sua família na obtenção de vaga no Hospital Geral, quando necessário atendimento de urgência ou internação;
- 04 – providenciar os encaminhamentos necessários para o atendimento nas diversas especialidades de saúde;
- 05 – auxiliar os usuários nos procedimentos para obtenção de documentos pessoais;
- 06 – orientar e encaminhar o auxílio-benefício junto ao órgão competente;
- 07 – registrar dados que possam servir para o plano de tratamento do usuário;
- 08 – atuar junto aos órgãos jurídicos auxiliando a família nos casos de internação compulsória;
- 09 – auxiliar nas buscas de usuários;
- 10 – realizar visitas domiciliares.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 40 horas semanais, serviço externo.
- b) Outras: contato permanente com o público e serviço externo. Sujeito ao uso de uniforme e de EPI (Equipamentos de Proteção Individual).

REQUISITOS PARA PROVIMENTOS:

- a) Instrução: Ensino Médio (2º Grau) ou Equivalente completo.
- b) Idade: mínima de 18 anos.
- c) Outros: conforme as instruções reguladoras do Processo Seletivo.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA: Eletricista

PADRÃO: 05

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas; reparos, concertos e instalações em veículos automotores.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

a) Eletricista de Rede e Obra:

- 01 – instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública;
- 02 – consertar aparelhos elétricos em geral;
- 03 – operar com equipamentos de som, planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones;
- 04 – reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto;
- 05 – fazer enrolamentos de bobinas, de motores;
- 06 – executar e conservar redes de iluminação dos próprios municipais e de sinalização;
- 07 – providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços;
- 08 – executar tarefas afins.

b) Eletricista de Veículos:

- 01 – verificar o funcionamento de equipamentos elétricos, testando-os a fim de detectar defeitos;
- 02 – efetuar concertos, regulagens e substituições em instalações elétricas de máquina e veículos;
- 03 – consertar sirenes, motores de partida, alternadores, bobinas magnéticas, induzidos, velocímetros, motores elétricos, voltímetros, amperímetros, sinaleiras, etc.;
- 04 – fazer substituição de peças tais como: lâmpadas, fusíveis, ignição, limpador de pára-brisa;
- 05 – solicitar o material necessário à execução dos serviços;
- 06 – zelar pela conservação das ferramentas;
- 07 executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 40 horas semanais.
- b) Outras: sujeito ao uso de uniforme, equipamento de proteção individual e ao trabalho desabrigado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 4º série do 1º grau.
- b) Idade: mínima de 18 anos – máxima conforme Processo Seletivo.
- c) Outros: conforme as instruções reguladoras do processo Seletivo.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA: Enfermeiro

PADRÃO: 11

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos de enfermagem relativos à observação, ao cuidado e à educação sanitária dos doentes, à aplicação de tratamento prescrito, bem como a participação de programas voltados para a saúde pública.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- 01 – planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem;
- 02 – prestar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções próprias;
- 03 – prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados;
- 04 – ministrar medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas;
- 05 – zelar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes;
- 06 – esterilizar os materiais utilizados pelos médicos;
- 07 – orientar o isolamento de pacientes;
- 08 – supervisionar os serviços de higienização dos pacientes;
- 09 – orientar, coordenar e supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar;
- 10 – planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a clientes de alto e médio risco, enfatizando o autocuidado e participando da sua alta da instituição de saúde;
- 11 – acompanhar o desenvolvimento dos programas de treinamento de recursos humanos para área de enfermagem;
- 12 – ministrar treinamento na área de enfermagem;
- 13 – aplicar terapia, dentro da área de sua competência, sob controle médico;
- 14 – prestar os primeiros socorros;
- 15 – aplicar terapia especializada sob controle médico;
- 16 – promover e participar de estudos para o estabelecimento de normas e padrões dos serviços de enfermagem;
- 17 – participar de programas de educação sanitária e de programas de saúde pública em geral;
- 18 – auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil;
- 19 – participar de programas de imunização;
- 20 – realizar consulta de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas;

- 21 – prover e controlar o estoque de medicamentos;
- 22 – manter contato com responsáveis por unidades médicas e enfermarias, para promover a integração do serviço de enfermagem com os de assistência médica;
- 23 – participar de inquéritos epidemiológicos;
- 24 – participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública;
- 25 – realizar e interpretar testes imuno-diagnósticos e auxiliares de diagnósticos;
- 26 – requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vistas à aplicação de medidas preventivas;
- 27 – colher material para exames laboratoriais;
- 28 – prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência;
- 29 – emitir pareceres em matéria de sua especialidade;
- 30 – orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;
- 31 – executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 24 horas semanais.
- b) Outras: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão. A redução ou ampliação da carga horária básica importará, proporcionalmente, na redução ou aumento do salário básico respectivo do profissional.
- b) Idade: mínima de 21 anos – máxima conforme Processo Seletivo.
- c) Outros: conforme as instruções reguladoras do Processo Seletivo.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA: Farmacêutico Bioquímico

PADRÃO: 10

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Atividade de nível superior, de grande complexidade, envolvendo análises e pesquisas laboratoriais no campo da bioquímica, da química e da físico-química.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- 01 – responsabilizar-se por laboratório ou por equipe de funcionários empregados em pesquisas e análises químicas;
- 02 – revisar trabalhos e controlar resultados de ensaios e análises;
- 03 – fazer exames bioquímicos de sangue, urina e outros materiais para fins clínicos;
- 04 – efetuar exames toxicológicos em produtos farmacêuticos e gêneros alimentícios;
- 05 – fazer análises de medicamentos, realizar pesquisas para classificação e industrialização de produtos agrícolas;
- 06 – realizar trabalhos de rotina para determinar normas quanto à embalagem de produtos alimentícios;
- 07 – realizar análises químicas, estudos preliminares de tratamento e utilização econômica das substâncias;
- 08 – proceder a dosagem química, preparando as respectivas soluções;
- 09 – emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade;
- 10 – prestar assessoramento às autoridades em assuntos de sua competência;
- 11 – prestar assistência a grupos de trabalho que tratam de problemas relacionados com a poluição ambiental;
- 12 – orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;
- 13 – executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 24 horas semanais. A redução ou ampliação da carga horária básica importará proporcionalmente, na redução ou aumento do salário básico respectivo do profissional.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão.
- b) Idade: mínima de 21 anos – máxima conforme Processo Seletivo.
- c) Outros: conforme as instruções reguladoras do Processo seletivo.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA: Fiscal

PADRÃO: 09

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Exercer a fiscalização geral nas áreas de obras, indústria e comércio e no pertinente à aplicação e cumprimento das disposições legais compreendidas na competência tributária municipal, na fiscalização de trânsito, sugerindo, orientando, autuando pedestres e condutores de veículos, no âmbito municipal, conforme normas do Código de Trânsito Brasileiro, controle com respeito a aplicação das leis e posturas municipais, especificadas na parte que se refere ao transporte público.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

a) Fiscalização relativa a tributos:

- 01 - fazer verificação junto a contribuintes visando à perfeita execução da fiscalização tributária;
- 02 – proceder a quaisquer diligências exigidas pelo serviço;
- 03 – orientar o contribuinte sobre a legislação tributária municipal;
- 04 – lavrar autos de infração às normas legais;
- 05 – expedir notificações e intimações;
- 06 – estudar e propor medidas que visem a melhorar os serviços de fiscalização;

- 07 – elaborar relatórios das atividades desenvolvidas;
- 08 – prestar informações em processos relacionados com as respectivas atividades;
- 09 – realizar tarefas afins.

b) Fiscalização relativa a obras:

- 01 – fiscalizar as obras em execução no Município;
- 02 – verificar se as construções estão de acordo com as plantas aprovadas pela Prefeitura;
- 03 – fiscalizar serviços de reformas e demolições de prédios;
- 04 – providenciar, de conformidade com o parecer do órgão técnico competente, no embargo de obras iniciadas sem aprovação ou em desconformidade com as plantas aprovadas;
- 05 – fazer comunicações e intimações;
- 06 – lavrar autos de infração às normas legais;
- 07 – prestar informações em processos relacionados com as respectivas atividades;
- 08 – apresentar relatórios das atividades desempenhadas;
- 09 – realizar tarefas afins.

c) Fiscalização relativa a posturas:

- 01 – fiscalizar o cumprimento da Lei de Posturas Municipais;
- 02 – verificar, nas áreas sob sua fiscalização: alvarás de localização, comércio ambulante, fugas d'água, fossas, águas estagnadas, obstrução de esgotos, redes de iluminação e sinalização, calçamentos, vias e jardins públicos, depósitos de lixo, animais mortos e logradouros públicos e criação de animais vedada por lei;
- 03 – fiscalizar a colocação de andaimes, tapumes, bem como o carregamento e descarregamento de material em via pública;
- 04 – providenciar na apreensão, quando designado, de objetos e animais negociados ou abandonados nos logradouros públicos;
- 05 – exercer a repressão às construções clandestinas;
- 06 – registrar quaisquer irregularidades verificadas;
- 07 – fazer comunicações e intimações;
- 08 – lavrar autos de infração às normas legais;
- 09 – apresentar relatórios das respectivas atividades;
- 10 realizar tarefas afins.

d) Fiscalização relativa ao trânsito:

- 01 – verificar e registrar quaisquer irregularidades no desenvolvimento do transporte público municipal, suscetíveis de controle pela Diretoria de Trânsito, tais como: alvará de permissão, sinalização horizontal, vertical e semafórica;
- 02 – exercer o controle de linhas de transportes coletivos, terminais, itinerários, tarifas, tabelas de horários, estado de conservação, segurança e higiene dos ônibus, táxi-lotação, táxis e veículos de transporte escolar, regularidade nos horários dos veículos em tráfego e tratamento aos usuários;
- 03 – controlar a operação de embarque e desembarque dos usuários de ônibus urbanos e as linhas do interior do Município;
- 04 – controlar a lotação de passageiros, a fim de impedir o seu excesso;
- 05 – verificar a documentação de motoristas, cobradores e largadores em serviço;
- 06 – exercer o controle em pontos de embarque de táxis;
- 07 – comunicar quaisquer irregularidades referentes à área do trânsito suscetíveis de controle pelo Município, lavrar autos de infração;
- 08 – praticar todos os atos necessários à instrução de processos;
- 09 – apresentar periodicamente boletins de atividades realizadas;
- 10 - executar a fiscalização de trânsito, nos termos da legislação federal pertinente;
- 11 - orientar pedestres e condutores de veículos, notificar os infratores, sugerir medidas de segurança relativas à circulação de veículos e de pedestres, bem como a concernente a sinalização de trânsito nas vias urbanas municipais;
- 12 - orientar ciclistas e condutores de animais, auxiliar no planejamento, na regulamentação e na operação do trânsito, com ênfase à segurança;
- 13 - fiscalizar o cumprimento em relação à sinalização de trânsito;
- 14 - auxiliar na coleta de dados estatísticos e em estudos sobre a circulação de veículos e pedestres;
- 15 - lavrar as ocorrências de trânsito e quando for o caso, providenciar a remoção dos veículos infratores;
- 16 - participar de projetos de orientação, educação e segurança de trânsito;
- 17 - vistoriar veículos em questões de segurança, higiene, manutenção, carga, etc.;
- 18 - demais atividades afins, especialmente as contidas no art. 24, do Código de Trânsito, previsto na Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, pertinentes à fiscalização.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 40 horas semanais.
- b) Condições de saúde específica para a natureza do emprego.
- c) Outras: sujeito a plantões, prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados, sujeito ao trabalho desabrigado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 2º Grau completo.
- b) Idade: Mínima 18 anos – máxima conforme processo seletivo.
- c) Outros: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA: Fiscal Ambiental

PADRÃO: 09

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Executa ações de preservação e/ou conservação de um meio ambiente que propicie adequadas condições ao desenvolvimento dos ecossistemas em geral.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- 01 – aplicar a Lei Federal n.º 9.605, o Código Estadual do Meio Ambiente e a Lei Municipal n.º 3.082/2001 que dispõem sobre a Política Ambiental;
- 02 – fiscalizar todos e quaisquer agravos à biota;
- 03 – fiscalizar a qualidade das condições ambientais urbanas que gerem dano efetivo à saúde ou ponham em risco a segurança da população;
- 04 – examinar os padrões de emissão de efluentes conforme normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- 05 – verificar a validade do licenciamento ambiental;
- 06 – atender de forma efetiva as solicitações da comunidade quanto à existência de agravos ao meio ambiente;
- 07 – iniciar processo administrativo, previsto em leis ambientais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 08 – Desenvolver educação ambiental de forma sistemática e abrangente a todos os segmentos da população.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 40 horas semanais.
- b) Submeter-se ao uso de uniforme padronizado para o adequado desempenho de suas atribuições, bem como ficar sujeito a exercer atividades a intempérie e em horários noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, bem como sujeito a plantões.
- c) Outras: contato permanente com o público e serviço externo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTOS:

- a) Instrução: Ensino Médio Completo (2º Grau) ou Equivalente.
- b) Idade: mínima de 18 anos.
- c) Outros: conforme as instruções reguladoras do Processo Seletivo.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA: Fiscal Sanitário

PADRÃO: 09

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Desenvolve ações de vigilância sanitária na preservação e proteção à saúde, fiscalizando a qualidade de produtos e serviços.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- 01 – aplicar a Lei Federal n.º 6.437 e a Lei Estadual n.º 6.503 que regulamentam a promoção, proteção e recuperação da saúde pública no que concerne a qualidade e excelência de produtos e serviços;
- 02 – fiscalizar as condições sanitárias de todos os estabelecimentos que comercializem e/ou manipulem alimentos;
- 03 – fiscalizar a qualidade e as condições sanitárias dos serviços de saúde;
- 04 – verificar a validade do licenciamento sanitário;
- 05 – iniciar processos administrativos previstos na legislação sanitária quando houver ocorrência de infrações;
- 06 – atender de forma efetiva as solicitações da comunidade quanto à existência de agravos a saúde pública;
- 07 – orientar a comunidade a respeito de seus direitos e deveres em relação às condições sanitárias do meio em que vivem;
- 08 – outras inerentes à fiscalização sanitária.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 40 horas semanais.
- b) Submeter-se ao uso de uniforme padronizado para o adequado desempenho de suas atribuições, bem como ficar sujeito a exercer atividades a intempérie e em horários noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, bem como sujeito a plantões.
- c) Outras: contato permanente com o público e serviço externo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTOS:

- a) Instrução: Ensino Médio Completo (2º Grau) ou Equivalente.
- b) Idade: mínima de 18 anos.
- c) Outros: conforme as instruções reguladoras do Processo Seletivo.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA: Fisioterapeuta

PADRÃO: 10

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Planejamento, programação ordenação, coordenação, execução e supervisão de métodos e técnicas fisioterápicas que visem a saúde nos níveis de prevenção, primária, secundária e terciária.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

01 – utilizar com o emprego ou não de aparelhos de exercício respiratório, cardiovascular de educação ou reeducação neuromuscular de regeneração muscular de relaxamento muscular de locomoção de regeneração óssea articular, de correção de vício postural, de adaptação ao uso de ortese ou prótese e de adaptação dos meios e materiais disponíveis pessoais ou ambientais para o desempenho físico do cliente;

02 – prescrever, ministrar e supervisionar terapia física;

03 – ações isoladas ou concomitante, agente termoterápico ou crioterápico (terapia com gelo), hidroterápico (tratamento por meio de água), aeroterápico (ar), fototerápico (luz), eletroterápico ou sonidoterápico;

04 – dosagem da frequência e do número de sessões terapêuticas com indicações do período de tempo de cada uma;

05 – orientação ao cliente para execução da terapia;

06 – avaliação e reavaliação e determinação das condições de alta do cliente submetido a fisioterapia;

07 – direção dos serviços e locais destinados a atividades fisioterápicas bem como a responsabilidade técnica pelo desempenho dessa atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 24 horas semanais.

b) Outras: conforme instruções reguladoras do concurso.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: atividade de nível superior, habilitação legal para o exercício da profissão.

b) Outros: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA: Fonoaudiólogo

PADRÃO: 10

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Atividade de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos de identificar problemas ou deficiências ligadas a comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, impostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e ou reabilitação da fala.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

01 - Identifica problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, empostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala;

02 - Avalia deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;

03 - Encaminha o cliente ao especialista, orientando este e fornecendo-lhe indicações para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação;

04 - Emite parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico;

05 - Programa, desenvolve e supervisiona o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento, em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o cliente;

06 - Opina quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas, para possibilitar a seleção profissional ou escolar;

07 - Participa de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento;

08 - Assessora autoridades superiores, preparando informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e outros.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário - Período normal de 24 horas semanais.

b) Outras - Local de trabalho conforme exigência e necessidade do serviço e conforme instruções reguladoras do concurso.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: atividade de nível superior, habilitação legal para o exercício da profissão.

b) Outros: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA: Guarda Municipal

PADRÃO: 04

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Promover a proteção da população, a vigilância dos logradouros públicos e dos próprios municipais, apoiar outros servidores públicos na aplicação do Poder de Polícia Administrativa do Município e zelar pelo sossego público.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

01 – auxiliar na proteção a população, bem como exercer a vigilância interna e externa sobre os próprios municipais, terminais viários, parques, praças, jardins, escolas, creches, postos de saúde, centros culturais, cemitérios, mercados públicos, promovendo a fiscalização de uso a fim de evitar a sua depredação;

02 – apoiar os servidores de outros setores da Administração, quando convocados para a aplicação do Poder de Polícia Administrativa Municipal;

03 – prestar colaboração à Defesa Civil, bem como na prevenção e combate a sinistros, inundações, catástrofes e outras atividades de vigilâncias e fiscalização que lhe foram atribuídas;

04 – quando reconhecidamente necessário, prestar segurança pessoal à autoridade, por determinação de quem estiver subordinado;

05 – proteger o meio ambiente local, fomentando sua preservação;

06 – cumprir com as ações disciplinadas em regulamento próprio.

07 – outras atividades pertinentes ao emprego.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 40 horas semanais, serviço externo.

b) Submeter-se a programa de treinamento físico para o adequado desempenho de suas atribuições.

c) Uso de uniforme padronizado e de equipamentos necessários para o adequado desempenho de suas atribuições, bem como sujeito a exercer atividades na intempérie e em horário noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, bem como sujeitar-se a plantões.

d) Outras: contato permanente com o público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTOS:

a) Instrução: Ensino Fundamental (1º Grau) ou Equivalente completo.

b) Idade: mínima de 21 anos.

c) Outros: conforme as instruções reguladoras do Processo Seletivo.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA: Instalador

PADRÃO: 05

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Montar, ajustar, instalar e reparar encanamentos, tubulações e outros condutos, assim como seus acessórios.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

01 – fazer instalações e encanamentos em geral;

02 – assentar manilhas;

03 – instalar condutores de água e esgoto;

04 – colocar registros, torneiras, sifões, pias, caixas sanitárias e manilhas de esgoto;

05 – efetuar consertos de aparelhos sanitários em geral;

06 – desobstruir e consertar instalações sanitárias;

07 – reparar cabos e mangueiras;

08 – confeccionar e fazer reparos em qualquer tipo de junta em canalizações, coletores de esgotos e distribuidores de água;

09 – elaborar listas de materiais e ferramentas necessárias à execução de trabalho, de acordo com o projeto;

10 – controlar o emprego de material;

11 – examinar instalações realizadas por particulares;

12 – responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;

13 – executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 40 horas semanais.

b) Outras: sujeito ao uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: 4ª série do 1º grau.

b) Idade: mínima de 18 anos – máxima conforme Processo seletivo.

c) Outros: conforme as instruções reguladoras do Processo seletivo.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA: **Mecânico**

PADRÃO: 05

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas defeituosas ou desgastadas de veículos, máquinas, motores, sistemas hidráulicos de ar comprimido e outros; fazer vistoria mecânica em veículos automotores.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- 01 – reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de veículos, máquinas e motores movidos à gasolina, a óleo diesel ou qualquer outro tipo de combustível;
- 02 – efetuar a regulagem de motor;
- 03 – revisar, ajustar, desmontar e montar motores;
- 04 – reparar, consertar e reformar sistemas de comando de freios, de transmissão, de ar comprimido, hidráulico, de refrigeração e outros;
- 05 – operar equipamentos de soldagem, recondicionar, substituir e adaptar peças;
- 06 – vistoriar veículos;
- 07 – prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico;
- 08 – lubrificar máquinas e motores;
- 09 – responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- 10 – realizar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 40 horas semanais.
- b) Outras: sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 4ª série do 1º grau.
- b) Idade: mínima de 18 anos – máxima conforme Processo seletivo.
- c) Outros: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA: **Médico**

PADRÃO: 11

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo trabalhos de defesa e proteção da saúde do indivíduo, nas várias especialidades médicas, através de programas voltados para a Saúde Pública, tratamento clínico ou cirúrgico.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Cirurgia Geral:

- 01 - Realiza intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir seqüelas ou lesões e ou estabelecer diagnósticos cirúrgico ou definitivo;
- 02 - Examina o paciente, fazendo anamnese e utilizando instrumentos ou aparelhos especiais, para avaliar a necessidade da intervenção cirúrgica;
- 03 - Estuda o estado clínico, analisando o prontuário do paciente, para estabelecer o diagnóstico e o método operatório indicado ao caso;
- 04 - Requisita exames laboratoriais pré-operatórios, preenchendo formulários próprios, para avaliar as condições físicas do paciente e prevenir problemas intra ou pós-operatórios;
- 05 - Prescreve tratamento de manutenção ou melhora do estado geral, indicando transfusão de sangue, dieta, repouso, ou exercícios físicos e medicação, a fim de melhorar as condições físicas do paciente para a intervenção cirúrgica; opera o paciente, utilizando técnicas apropriadas a cada tipo de intervenção cirúrgica, para possibilitar a cura das lesões ou enfermidades;
- 06 - Acompanha o paciente no pós-operatório, examinando-o periodicamente e ou requisitando exames complementares, para avaliar os resultados da cirurgia e os progressos obtidos pelo paciente;
- 07 - Pode discutir com o anestesista o aspecto das condições do paciente, para prevenir acidentes anestésicos;
- 08 - Pode dar instruções ao pessoal de enfermagem, orientando o tipo de preparo físico especial requerido para o caso, para possibilitar o bom andamento da cirurgia eletiva programada.

Clínica Geral:

- 01 – atender a consultas médicas em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias;
- 02 – efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares;
- 03 – efetuar inspeção de saúde em servidores municipais, bem como em candidatos a ingresso no serviço público municipal;
- 04 – fazer estudo caracterológico de pacientes, evidenciar suas pré-disposições constitucionais e encaminhá-los a tratamento médico especializado, quando for o caso;
- 05 – fazer diagnósticos e prescrever medicações;
- 06 – prescrever regimes dietéticos;
- 07 – solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários;
- 08 – encaminhar casos especiais a setores especializados;
- 09 – aplicar métodos de medicina preventiva, como medida de precaução contra enfermidades;
- 10 – solicitar o concurso de outros Médicos Especialistas, em casos que requeram esta providência;
- 11 – participar de Juntas Médicas;
- 12 – participar de programas voltados para a Saúde Pública;
- 13 – atender nos plantões com prioridade a todas as pessoas que necessitarem de socorro urgente ou de atendimento ambulatorial, independente de quaisquer outras formalidades que, posteriormente, poderão ser realizadas;
- 14 – executar tarefas afins.

Geriatrics:

- 01 - Efetua exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e realiza outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem estar do cliente;
- 02 - Examina o paciente auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnósticos ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminha-lo ao especialista;
- 03 - Analisa e interpreta resultados de exames de raios x, bioquímico, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
- 04 - Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;
- 05 - Mantém registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada. Pode emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender determinações legais. Pode atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas. Pode especializar-se em dirigir hospitais e outros estabelecimentos de saúde e ser designado de acordo com a especialização.

Gynecology and Obstetrics:

- 01 – atender a gestantes que procurarem a Unidade Sanitária, procedendo exame geral e obstétrico;
- 02 – solicitar exames de laboratórios e outros que o caso requeira;
- 03 – controlar a pressão arterial e o peso da gestante;
- 04 – dar orientação médica à gestante e encaminhá-la à maternidade;
- 05 – preencher fichas médicas das pacientes;
- 06 – auxiliar, quando necessário, a maternidade e ao bem estar fetais;
- 07 – atender ao parto e ao puerpério;
- 08 – dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante;
- 09 – prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista;
- 10 – prescrever tratamento;
- 11 – participar de programas voltados para a Saúde Pública;
- 12 – exercer censura sobre produtos médicos, de acordo com sua especialidade;
- 13 – participar de juntas médicas;
- 14 – solicitar o concurso de outros Médicos Especialistas em casos que requeiram esta providência;
- 15 – executar tarefas afins.

Medicine do Trabalho:

- 01 - faz exames pré-admissionais dos candidatos ao emprego, realizando o exame clínico, interpretando os resultados dos exames complementares de diagnósticos, comparando os resultados finais com as exigências psicossomáticas de cada tipo de atividade, para permitir a seleção do trabalhador adequado a tarefa específica que vai realizar;
- 02 - executa exames periódicos de todos os empregados ou em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais, fazendo o exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para controlar as condições de saúde dos mesmos a assegurar a continuidade operacional e a produtividade;
- 03 - executa exames médicos especiais em trabalhadores do sexo feminino, menores, idosos ou portadores de sub-normalidades. Fazendo anamnese, exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para detectar prováveis danos à saúde em decorrência do trabalho que executam e instruir a administração da empresa para possíveis mudanças de atividades;
- 04 - faz tratamento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas da saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir conseqüências mais graves ao trabalhador;
- 05 - avalia, juntamente com outros profissionais, condições de insegurança, visitando periodicamente os locais de trabalho, para sugerir à direção da empresa medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes;
- 06 - participa, juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde dos trabalhadores, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros, para obter a redução de absenteísmo e a renovação da mão-de-obra;
- 07 - participa do planejamento e execução dos programas de treinamento das equipes de atendimento de emergências, avaliando as necessidades e ministrando aulas, para capacitar o pessoal incumbido de prestar primeiros socorros em casos de acidentes graves e catástrofes;
- 08 - participa de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não ocupacional;
- 09 - participa de atividades de prevenção de acidentes, comparecendo a reuniões e assessorando em estudos e programas, para reduzir as ocorrências de acidentes do trabalho;
- 10 - participa dos programas de vacinação, orientando a seleção da população trabalhadora e o tipo de vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis;
- 11 - participa de estudos das atividades realizadas pela empresa, analisando as exigências psicossomáticas de cada atividade, para elaboração das análises perfissioográficas;
- 12 - procede aos exames médicos destinados a seleção ou orientação de candidatos a emprego em ocupações definidas, baseando-se nas exigências psicossomáticas das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos;
- 13 - participa da inspeção das instalações destinadas ao bem-estar dos trabalhadores, visitando, juntamente com o nutricionista, em geral, e o enfermeiro de higiene do trabalho e outros profissionais indicados, o restaurante, a cozinha, a creche e as instalações sanitárias, para observar as condições de higiene e orientar a correção das possíveis falhas existentes. Pode participar do planejamento, instalação e funcionamento dos serviços médicos da empresa. Pode elaborar laudos periciais sobre acidentes do trabalho, doenças profissionais e condições de insalubridade. Pode participar de reuniões de órgãos comunitários governamentais ou privados, interessados na saúde e bem estar dos trabalhadores. Pode participar de congressos médicos ou de prevenção de acidentes e divulgar pesquisas sobre saúde ocupacional.

Neurologia:

- 01 - diagnostica doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso, realizando exames clínico e subsidiário, para estabelecer o plano terapêutico;
- 02 - realiza punções ou infiltrações no canal raqueano, ventrículo, nervos e troncos nervosos, utilizando seringas e agulhas especiais, para possibilitar a descompressão dos mesmos;
- 03 - indica e/ou executa cirurgia neurológica, empregando aparelhos e instrumentos especiais, para preservar ou restituir a função neurológica;
- 04 - interpreta resultados de exames de líquido e de neurofisiologia clínica, comparando-os com os dados normais para complementar diagnósticos;
- 05 - realiza exames radiográficos, injetando substâncias radiopacas em veias artérias e outros órgãos, para localizar o processo patológico;
- 06 - faz exame eletromiográfico, empregando aparelhagem especial, para diagnosticar as afecções do sistema nervoso periférico;
- 07 - planeja e desenvolve programas educativos com relação ao epilético, orientando o paciente e a sociedade para reduzir a incidência ou os efeitos da moléstia e promover a integração do paciente em seu meio;
- 08 - planeja e desenvolve programas de prevenção de infestações, especialmente cisticercose, moléstia de chagas, icticereose, meningite e outras, realizando campanhas de orientação, para diminuir a incidência destas moléstias ou minorar seus efeitos;
- 09 - faz exame eletroencefalográfico, utilizando aparelhos especiais, para diagnosticar arritmias e localizar focos cerebrais.

Pediatria:

- 01 - atender crianças que necessitem dos Serviços de Pediatria para fins de exame clínico, educação e adaptação;
- 02 - providenciar no encaminhamento dos pacientes a serviços especializados, para fins de diagnóstico, quando necessário;
- 03 - administrar tratamento e, quando for o caso, prescrever regime dietético;
- 04 - examinar, periodicamente, escolares em geral;
- 05 - orientar os responsáveis pelas crianças no que se fizer necessário;
- 06 - preencher fichas clínicas individuais;
- 07 - prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista;
- 08 - participar de juntas médicas;
- 09 - exercer censura sobre produtos médicos de acordo com sua especialidade;
- 10 - participar de programas voltados para a saúde pública;
- 11 - solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários;
- 12 - solicitar o concurso de outros Médicos Especialistas em casos que requeiram esta providência;
- 13 - executar tarefas afins.

Pneumologia:

- 01 - trata das afecções bronco pulmonares, empregando meios clínicos, para promover a proteção, recuperação ou reabilitação da saúde;
- 02 - diagnostica bronco pneumopatias, valendo-se de meios clínicos e outros meios auxiliares para estabelecer o plano terapêutico;
- 03 - promove juntamente com a equipe multiprofissional, a prevenção da tuberculose, elaborando programas de diagnóstico precoce e tratamento e de controle dos focos, para promover a saúde da comunidade;
- 04 - promove atividades de sua especialização desenvolvendo terapia intensiva e outros programas de saúde, para tratar ou controlar o tratamento de pacientes com insuficiência respiratória;
- 05 - faz perícias nos portadores de moléstias profissionais do sistema respiratório examinando-os e emitindo laudos, para atender a finalidades judiciais, previdenciárias e outras afins;

Psiquiatria:

- 01 - fazer diagnósticos e aplicar terapia em pacientes;
- 02 - acompanhar o andamento dos tratamentos prescritos, através de visitas aos pacientes;
- 03 - determinar as dosagens dos medicamentos a serem ministrados aos pacientes, observar e analisar as reações apresentadas;
- 04 - aplicar psicoterapia, através de entrevistas com o paciente;
- 05 - realizar psicoterapia de grupo com os pacientes;
- 06 - examinar os pacientes encaminhados ou que recorram a Serviços de Orientação Educacional ou Profissional, classificando-os no seu aspecto clínico e tipológico;
- 07 - efetuar atendimento clínico a alunos de escolas especiais e dar orientação profissional, indicando as situações de trabalho mais condizentes com o biótipo e personalidade;
- 08 - observar e dialogar com os pacientes nas salas de recreação e praxiterapia;
- 09 - observar os resultados de praxiterapia, analisar e interpretar os trabalhos feitos pelos pacientes, registrando as observações feitas;
- 10 - preparar registros dos exames feitos para fins de diagnose e discussão;
- 11 - participar de reuniões para debates dos casos em tratamento;
- 12 - propor baixas e altas de pacientes em hospitais;
- 13 - atender aos familiares dos pacientes, informando-os sobre o doente;
- 14 - fornecer dados e relatórios sobre o número de pacientes, seus progressos e forma de tratamento adotado;
- 15 - supervisionar o trabalho de Enfermeiros;
- 16 - prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro Especialista;
- 17 - participar de Juntas Médicas;
- 18 - exercer censura sobre produtos médicos, de acordo com sua especialidade;
- 19 - participar de programas voltados para a saúde pública;
- 20 - solicitar exames especializados;
- 21 - solicitar o concurso de outros Médicos Especialistas, em casos que requeiram esta providência;
- 22 - executar tarefas afins.

Traumato-Ortopedia:

- 01 - diagnostica e trata de afecções agudas, crônicas ou traumatológicas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente;
- 02 - avalia as condições físico-funcionais do paciente, fazendo inspeção, palpação, observação da marcha ou capacidade funcional, ou pela análise de radiografias, para estabelecer o programa de tratamento;
- 03 - orienta ou executa a colocação de aparelhos gessados, goteiras ou enfaixamento, utilizando ataduras de algodão, gesso e crepe, para promover a imobilização adequada dos membros ou região do corpo afetado;
- 04 - orienta ou executa a colocação de tração transesqueléticas ou outras, empregando fios metálicos, esparadrapos ou ataduras, para promover a redução óssea ou correção ósteo-articular;
- 05 - realiza cirurgias em ossos e anexos empregando técnicas indicadas para cada caso, para corrigir desvios, extrair áreas patológicas ou destruídas do osso, colocar pinos, placas, hastes e outros, a fim de restabelecer a continuidade óssea;
- 06 - indica ou encaminha pacientes para fisioterapia ou reabilitação, entrevistando-os ou orientando-os, para possibilitar sua recuperação;
- 07 - participa de equipes multiprofissionais, emitindo pareceres de sua especialidade, encaminhando ou tratando pacientes, para prevenir deformidades ou seu agravamento;
- 08 - executa tratamento clínico, prescrevendo medicamentos, fisioterapia e alimentação específica, para promover a recuperação do paciente.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 24 horas semanais. A redução ou ampliação da carga horária básica importará, proporcionalmente, na redução ou aumento do salário básico do profissional.
- b) Outras: local de trabalho conforme exigência e necessidade do serviço (Posto ou Centro de Saúde).

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Habilitação legal para o exercício da profissão e titulação própria da área específica.
- b) Idade: mínima de 21 anos – máxima conforme Processo Seletivo.
- c) Outros: conforme as instruções reguladoras do Processo Seletivo.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA: Médico Veterinário

PADRÃO: 10

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Atividades de nível superior, de grande complexidade, relacionadas com a biologia e patologia animal, à defesa sanitária, proteção e desenvolvimento da pecuária e à fiscalização de produtos de origem animal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- 01 – orientar e desenvolver programas que envolvam práticas concernentes à defesa sanitária animal e à aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais, transmissíveis ao homem;
- 02 – exercer a clínica veterinária em todas as suas modalidades;
- 03 – fazer inspeção, sob o ponto de vista sanitário e tecnológico, nos locais que se utilizem de produtos de origem animal;
- 04 – realizar outros trabalhos ligados à biologia geral, a zoologia, à zootecnia, bem como a bromatologia animal;
- 05 – participar da padronização de normas, métodos e técnicas de inquérito epidemiológico de zoonoses de interesse para a saúde humana, bem como de inquéritos relativos às doenças de origem bacteriana ou virótica;
- 06 – participar do planejamento e execução de atividades dirigidas à erradicação de zoonoses;
- 07 – promover medidas de controle contra a brucelose, tuberculose, febre aftosa e outras doenças;
- 08 – orientar e coordenar os serviços de política sanitária animal;
- 09 – fazer exames, diagnósticos e aplicações terapêuticas e cirurgias veterinárias;
- 10 – atestar a sanidade de animais e de produtos de origem animal em suas fontes de produção ou de manipulação;
- 11 – controlar as condições higiênicas de estabelecimentos que tratem e preparem alimentos de origem animal;
- 12 – participar da execução de programas de extensão rural com vistas à utilização dos conhecimentos sobre patologia animal, obtidos pela pesquisa;
- 13 – emitir laudos e pareceres em matéria de sua especialidade;
- 14 – prestar assessoramento a autoridades em assunto de sua competência;
- 15 – orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;
- 16 – executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 24 horas semanais.
- b) Outras: sujeito a serviço no interior do Município

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão.
- b) Idade: mínima 21 anos – máxima conforme Processo Seletivo.
- c) Outras: conforme as instruções reguladoras do Processo seletivo.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA: Monitor

PADRÃO: 06

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Zelar pela disciplina individual ou coletiva de menores, assistindo-os, orientando-os e acompanhando sua educação.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- 01 - recepcionar com urbanidade o menor;
- 02 - fazer o registro do ingresso e saída dos menores, da instituição;
- 03 - supervisionar as diversas atividades das crianças, zelando pela disciplina e reeducação dos mesmos;
- 04 - orientar as crianças nos hábitos de higiene e sociabilidade;
- 05 - exercer responsabilmente a guarda dos grupos sob seus cuidados;
- 06 - registrar o plantão em livro de ocorrência;
- 07 - participar de reuniões de equipe;
- 08 - supervisionar e acompanhar a criança nos diversos setores de casa-albergue, assim como todas as atividades escolares e extra-classe;
- 09 - reunir as crianças, em formatura, sempre que se fizer necessário;
- 10 - manter a disciplina nas diversas dependências, tais como alojamentos, refeitórios, banheiros, lavatórios, pátios, etc.;
- 11 - preencher fichas de observação e acompanhamento sobre crianças que estiverem submetidas a tratamento;
- 12 - ministrar, durante o dia ou a noite, medicamentos, de acordo com prescrição médica;
- 13 - manter vigilância sobre os dormitórios;
- 14 - prestar socorro imediato a crianças, durante seu plantão, providenciando assistência médica e anotando ocorrências;
- 15 - planejar as atividades com as crianças, evitando improvisações ou ociosidades;
- 16 - participar com as crianças em serviços de arrumação e limpeza, práticas esportivas e recreativas, participando na disciplina durante tais eventos e outras festividades;
- 17 - sugerir escalas de crianças para saídas e passeios;
- 18 - levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer problema disciplinar que fuja à rotina;
- 19 - cooperar ativamente no trabalho de formação integral da criança, colaborando com os colegas e auxiliando-os sempre que houver necessidade;
- 20 - colaborar com as chefias e com os demais funcionários para a consecução dos objetivos propostos;
- 21 - manter sigilo e discrição sobre todas as ocorrências sobre menores, nos termos da Lei;
- 22 - realizar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 40 horas semanais.
- b) Outras: contato permanente com o público, serviço externo, serviços fora do horário normal, inclusive noturno.

REQUISITOS PARA PROVIMENTOS:

- a) Instrução: 1º grau completo.
- b) Idade: mínima de 18 anos - máxima conforme Processo Seletivo.
- c) Outros: conforme as instruções reguladoras do Processo Seletivo.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA: Motorista

PADRÃO: 06

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Dirigir e conservar automóveis, caminhões e outros veículos automotores do Município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- 01 – dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas;
- 02 – recolher o veículo à garagem ou local determinado, quando concluído o serviço do dia;
- 03 – manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;
- 04 – fazer reparos de emergência;
- 05 – zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue;
- 06 – encarregar-se com o transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada;
- 07 – promover o abastecimento de combustível, água e óleo;
- 08 – comunicar ao recolher o veículo, qualquer defeito que por ventura exista;
- 09 – verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;
- 10 – providenciar a lubrificação quando indicada;
- 11 – verificar o grau de densidade e o nível da água da bateria, bem como a calibragem dos pneus;
- 12 – auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a enfermos, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc.;
- 13 – dar plantões diurno e noturno quando necessário;
- 14 – executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 40 horas semanais.
- b) Outras: sujeito ao uso de uniforme, plantões, viagens e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 1º grau completo.
- b) Idade: mínima de 18 anos – máxima conforme Processo Seletivo
- c) Outros: conforme as instruções reguladoras do Processo seletivo.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA: **Odontólogo**

PADRÃO: 11

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Atividade de nível superior, de grande complexidade, envolvendo diagnóstico, tratamento buco-dental, cirurgia, odontologia preventiva, interpretação de exames de laboratório e de radiografias, bem como participar de programas voltados para a saúde pública.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- 01 exercer funções relacionadas com o tratamento buco-dental e cirurgia;
- 02 – fazer diagnósticos determinando o respectivo tratamento;
- 03 – executar as operações de prótese em geral e de profilaxia dentária;
- 04 – fazer extração de dentes e de raízes;
- 05 – realizar restaurações e obturações, bem como a inclusão de dentes artificiais;
- 06 – tratar condições patológicas da boca e da face;
- 07 – fazer esquemas das condições da boca e dos dentes dos pacientes.
- 08 – aplicar anestesia local e trunclar;
- 09 – realizar odontologia preventiva;
- 10 – efetuar a identificação das doenças buco-dentais e o encaminhamento a especialistas, quando diante de alterações fora da área de sua competência;
- 11 – proceder à interpretação dos resultados de exames de laboratório, microscópicos, bioquímicos e outros;
- 12 – fazer radiografias na cavidade bucal e na região crânio-facial;
- 13 – interpretar radiografias de cavidade bucal e da região-facial;
- 14 – participar de programas voltados para a Saúde Pública;
- 15 – participar de juntas médicas;
- 16 – orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares ;
- 17 – executar tarefas afins.

Periodontia

- 01 - tratar das afecções periodontais, empregando técnicas específicas para restabelecer a saúde da região afetada;
- 02 - tratar de doenças relacionadas com o periodonto, servindo-se de meios clínicos, cirúrgicos ou protéticos, para preservar ou recuperar o tecido periodontal;
- 03 - realizar procedimentos específicos necessários à complementação do tratamento periodontal, fazendo balanceio oclusal e pequenos movimentos de dentes, para assegurar a saúde bucal;
- 04 - realizar a imobilização dos dentes com movimentação patológica, utilizando amarras ou goteiras, para restabelecer a sua função mastigatória e estética.

Radiologia

- 1 – executar e interpretar radiografias da estruturas bucais, da região crânio-facial e de outras relacionadas com a Odontologia;
- 2 – colaborar em diagnósticos, para elucidação de problemas passíveis de solução através do exame radiográfico como cronologia da erupção dentária:
 - 2.1 – processos de cáries;
 - 2.2 – anomalias dentárias;
 - 2.3 – lesões patológicas periapicais;
 - 2.4 – lesões periodontais;
 - 2.5 – presença de supranumerários;
 - 2.6 – raízes residuais;
 - 2.7 – dentes inclusos;
 - 2.8 – fendas palatinas;
 - 2.9 – áreas patológicas;
 - 2.10 – fraturas;
 - 2.11 – reabsorções radiculares.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 24 horas semanais. A redução ou ampliação da carga horária básica importará, proporcionalmente, na redução ou aumento do salário básico do profissional.
- b) Outras: sujeito a serviço no interior do Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão.
- b) Idade: mínima de 21 anos – máxima conforme Processo Seletivo.
- c) Outros: conforme instruções reguladoras do Processo Seletivo.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA: Oficineiro

PADRÃO: 09

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Transmitir conhecimentos teóricos e práticos sobre artes aplicadas e atividades diversas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- 01 – preparar e orientar ensinamentos sobre trabalhos de artesanato, tais como: tecelagem, pintura em porcelana, pintura em tecidos, pintura em tela, tapeçaria, corte e costura, couro, feltro, cerâmica, modelagem, plastificação, gesso, bordados, folhagens, peças para decoração de interiores, colchoaria;
- 02 – ministrar conhecimentos teóricos e práticos sobre trabalhos manuais, embelezamento e outros;
- 03 – ministrar aulas teóricas e práticas sobre culinária em geral;
- 04 – ocupar e treinar os grupos em qualquer atividade de interesse prático e/ou terapêutico, conforme lhe for solicitado;
- 05 – responsabilizar-se pelo grupo enquanto estiver no desempenho de suas funções;
- 06 – zelar pela manutenção dos instrumentos, ferramentas e materiais sob sua guarda e controlar estoques;
- 07 – participar de reuniões de estudos e programas de atividades, sempre que convocado;
- 08 – executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 40 horas semanais, serviço externo.
- b) Outras: contato permanente com o público e serviço externo. Sujeito ao uso de uniforme e de EPI (Equipamentos de Proteção Individual).

REQUISITOS PARA PROVIMENTOS:

- a) Instrução: Ensino Médio (2º Grau) ou Equivalente completo.
- b) Idade: mínima de 18 anos.
- c) Outros: conforme as instruções reguladoras do Processo Seletivo.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA: Operador de Máquinas

PADRÃO: 06

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- 01 – operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros;
- 02 – abrir valas e cortar taludes;
- 03 – proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes;
- 04 – auxiliar no concerto de máquinas;
- 05 – lavrar e disar terras, obedecendo as curvas de níveis;
- 06 – cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento;
- 07 – ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem;
- 08 – realizar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 40 horas semanais.
- b) Outras: sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 4ª série do 1º grau
- b) Idade: mínima de 18 anos – máxima conforme Processo Seletivo
- c) Outros: conforme as instruções reguladoras do Processo Seletivo.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA: **Operário**

PADRÃO: 01

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Realizar trabalhos braçais em geral.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- 01 – carregar e descarregar veículos em geral;
- 02 – transportar e arrumar mercadorias e materiais diversos;
- 03 – transportar instrumento de topografia e de construção;
- 04 – efetuar serviços de capina, de remoção de detritos e outros;
- 05 – executar trabalhos auxiliares de construção e conservação de vias;
- 06 – transportar e elevar materiais de construção em geral;
- 07 – preparar argamassas e armar andaimes sob orientação;
- 08 – executar tarefas auxiliares de limpeza em geral;
- 09 – executar trabalhos com marretas;
- 10 – proceder à abertura de valas;
- 11 – fazer e conservar canteiros;
- 12 – fazer tarefas auxiliares referentes a lavouras e jardins;
- 13 – auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral;
- 14 – cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento;
- 15 – cuidar de ferramentas, máquinas, veículos de qualquer natureza;
- 16 – executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 40 horas semanais.
- b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme; sujeito ao trabalho desabrigado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: alfabetizado.
- b) Idade: mínima de 18 anos – máxima conforme Processo Seletivo.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA: **Operário Especializado**

PADRÃO: 02

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Realizar trabalhos braçais que exijam alguma especialização; zelar pela conservação de próprios municipais; evitar danificação do patrimônio municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- 01 – conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos;
- 02 – executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas e caldeiras;
- 03 – confecção e conserto de capas e estofamentos;
- 04 – operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas de arame e similares;
- 05 – acender forjas;
- 06 – auxiliar serviços de jardinagem;
- 07 – cuidar de árvores frutíferas;
- 08 – lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores;
- 09 – limpar estátuas e monumentos;
- 10 – vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras;
- 11 – abastecer máquinas;
- 12 – auxiliar na preparação de asfalto;
- 13 – manejar instrumentos agrícolas;
- 14 – executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo ao terreno, adubações, pulverizações, etc.);
- 15 – aplicar inseticidas e fungicidas;
- 16 – zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso;
- 17 – manter sempre em bom estado de conservação os locais onde transitam freqüentadores de próprios municipais, assim como, unidades de recreação, creches e os prédios escolares;
- 18 – manter vigilância sobre as redes de instalações elétricas e sanitárias e de defesa contra incêndio, comunicando de imediato ao órgão competente as irregularidades observadas, visando o pronto restabelecimento das mesmas;
- 19 – conservar quadras, campos de futebol e objetos destinados à recreação pública;
- 20 – executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário normal de 40 horas semanais.
- b) Outras: sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: alfabetizado
- b) Idade: mínima 18 anos – máxima conforme Processo Seletivo.
- c) Outros: conforme as instruções reguladoras do Processo Seletivo.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA: Perito-Contábil

PADRÃO: 12

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo supervisão, coordenação e execução de trabalhos relacionados com a área de contabilidade, sistema de processamento de dados e perícias contábeis.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- 01 – reunir informações para decisões em matéria de contabilidade pública;
- 02 – elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade pública;
- 03 – escriturar ou orientar a escrituração de livros contábeis de forma cronológica ou sistemática;
- 04 – fazer levantamentos e organizar balancetes patrimoniais e financeiros;
- 05 – fazer revisão de balanços;
- 06 – efetuar perícias contábeis;
- 07 – participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do Município;
- 08 – orientar ou coordenar os trabalhos de contabilidade em repartições industriais ou quaisquer outras que, pela sua natureza, tenham necessidade de contabilidade própria;
- 09 – assinar balanços e balancetes;
- 10 – preparar relatórios informativos, sobre a situação financeira e patrimonial das repartições;
- 11 – orientar, do ponto-de-vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais do Município;
- 12 – realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras da contabilidade do Município;
- 13 – planejar moldes e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade;
- 14 – estudar, sob o aspecto contábil, a situação da dívida pública municipal;
- 15 – coordenar ou orientar o serviço de processamento de dados;
- 16 – realizar trabalhos de perícia contábil, trabalhista e da justiça comum;
- 17 – executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 40 horas semanais.
- b) Outras: conforme as instruções reguladoras do Processo Seletivo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTOS:

- a) Instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão – Curso Superior de Ciências Contábeis, registro no Conselho Regional de Contabilidade e certidão específica de perito-contador emitida pelo CRC.
- b) Idade: mínima de 21 anos.
- c) Outros: conforme as instruções reguladoras do Processo Seletivo; com conhecimentos em processamento de dados, sistema e programas.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA: Procurador da Fazenda

PADRÃO: 12

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Representar e defender os interesses do Município na execução de sua dívida ativa de caráter tributário e não tributário, zelar pela fiel observância e aplicação das leis, decretos, regulamentos e demais atos especialmente em matéria pertinente à Fazenda Municipal. Representar o Município nas causas de natureza fiscal, assim entendidas as relativas a tributos de competência da esfera Municipal, inclusive infrações à legislação tributária.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- 1 - emitir parecer nos processos pertinentes à Fazenda Municipal.
- 2 - apurar a liquidez e a certeza da dívida ativa, remetendo à inscrição para fins de cobrança judicial.
- 3 - expedir a averbação de quitação da dívida e dar baixa na respectiva ficha cadastral.
- 4 - prescrever o cancelamento da inscrição da dívida quando indevidamente feita, comunicando o fato ao órgão competente da Secretaria de Fazenda.
- 5 - visar guias de recolhimento.
- 6 - autorizar o fornecimento de certidões negativas quanto à dívida ativa do Município inscrita, apondo o seu visto.
- 7 - representar e defender os interesses da Fazenda Municipal.
- 8 - fazer lavrar e fiscalizar a execução dos contratos que interessem à receita ou que envolvam bens patrimoniais do Município, representando ao respectivo Procurador-Chefe sempre que tiver conhecimento do inadimplemento de suas cláusulas.
- 8 - promover, diretamente:
 - 8.1 - junto às repartições fazendárias, as medidas destinadas à apuração, inscrição e cobrança da dívida ativa Municipal ou à defesa judicial da Fazenda Municipal, nos processos que lhe forem distribuídos;
 - 8.2 - junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta ou entidade de direito privado, diligências para a localização de devedores à Fazenda Municipal e a apuração de bens penhoráveis;
- 9 - cooperar com o Ministério Público, nos feitos judiciais em que for parte o Município em matéria referente à Fazenda Municipal ou a ato emanado do Secretário de Fazenda, transmitindo lhe, diretamente, os elementos de fato e de direito, sobretudo para a contestação de ações, impugnação de embargos à execução, oferecimento de razões em recursos e pronúnciação em execuções de sentença podendo, para esse fim, requisitar processos administrativos, proceder a diligências e solicitar informações a órgãos fazendários.
- 10 - prestar assistência jurídica aos órgãos fazendários, quando designados.
- 11 - formular pedido, ou transmitir elementos, diretamente, aos órgãos do Ministério Público, para propositura de ações de interesse da Fazenda Municipal.
- 12 - examinar os títulos referentes à propriedade imobiliária do Município, efetuando pesquisas para efeito de sua regularização.

- 13 - minutar contratos, aditivos, termos de responsabilidade, etc.
- 14 - zelar pela fiel observância e aplicação das leis, decretos e regulamentos, especialmente em matéria pertinente à Fazenda Municipal, representando ao Procurador-Chefe, sempre que tiver conhecimento de sua inobservância ou inexecução, podendo, para esse fim, solicitar-lhe a requisição de elementos ou informações.
- 15 - autorizar o pagamento parcelado de débitos inscritos como Dívida Ativa do Município.
- 16 - examinar previamente a legalidade dos contratos, concessões, acordos, ajustes ou convênios que interessem à Fazenda Municipal, e, quando for o caso, promover a respectiva rescisão ou declaração de caducidade por via administrativa ou judicial.
- 17 - exercer outras atribuições previstas em lei ou no regulamento.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 40 horas semanais.
- b) Outras: Serviços externos; viagens; atendimento ao público e sujeito a plantões.

REQUISITOS PARA PROVIMENTOS:

- a) Instrução: Curso Superior em Ciências Jurídicas e Sociais, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil.
- b) Idade: mínima de 21 anos.
- c) Outros: conforme as instruções reguladoras do Processo Seletivo.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA: Procurador do Município

PADRÃO: 12

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Representar e defender em juízo os interesses do Município; prestar assistência ao titular da Procuradoria Geral em questões de caráter jurídico e de direito administrativo; emitir pareceres, pronunciamentos e encaminhar, em colaboração com os demais procuradores, soluções em processos protocolos à PROGEM.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- 01 - atuar em juízo qualquer foro ou instância, quando expressamente designado e/ou autorizado.
- 02 - emitir pareceres, quando solicitados, fundamentando-os na legislação, jurisprudência e doutrina.
- 03 - responder a consultas no âmbito administrativo, sobre questões jurídicas.
- 04 - estudar e minutar contratos de concessão, locação, comodato, termos de compromisso e de responsabilidade, convênios, escrituras e outros atos procedendo ao exame de documentos e processos necessários à formalização daqueles.
- 05 - proceder a estudos tendentes a instruir os processos administrativos que versem sobre assuntos jurídicos.
- 06 - participar de reuniões de repartição, colaborando com os colegas na execução de trabalhos relativos à função que detém.
- 07 - relatar parecer coletivo em questões jurídicas, quando para tal for designado.
- 08 - sugerir medidas que visem simplificar normas e procedimentos vigentes.
- 09 - prestar orientação técnica no órgão administrativo em que servem.
- 10 - elaborar informações em Mandados de Segurança impetrados contra autoridades municipais, quando designado.
- 11 - zelar pela fiel observância e aplicação das leis, decretos, portarias, regulamentos e demais atos especialmente em matéria de direito administrativo, que envolvam a vida funcional de servidores públicos municipais.
- 12 - executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 40 horas semanais.
- b) Outras: Serviços externos; viagens; atendimento ao público e sujeito a plantões.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Curso Superior em Ciências Jurídicas e Sociais, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil.
- b) Idade: mínima de 21 anos.
- c) Outros: conforme as instruções reguladoras do Processo Seletivo.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA: Psicólogo

PADRÃO: 10

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Atividade de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o comportamento humano e a dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- 01 - realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor;
- 02 - proceder à análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos;
- 03 - efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipo de liderança;
- 04 - averiguar causas de baixa produtividade;
- 05 - assessorar o treinamento em relações humanas;
- 06 - fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico para tratamento dos casos;
- 07 - fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos;
- 08 - empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc...

- 09 – atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para as escolas ou classes especiais;
- 10 – formular hipótese de trabalho, para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais;
- 11 – apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário;
- 12 – realizar pesquisas psicopedagógicas;
- 13 – confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos;.
- 14 – elaborar relatórios dos trabalhos desenvolvidos;
- 15 – redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo;
- 16 – manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros;
- 17 – manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela psicologia;
- 18 – prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência;
- 19 – Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;
- 20 – executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 24 horas semanais. A redução ou ampliação da carga horária básica importará proporcionalmente, na redução ou aumento do salário básico do profissional.
- b) Outras: serviço externo junto às escolas e outras instituições.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão.
- b) Idade: mínima de 21 anos – máxima conforme Processo Seletivo.
- c) Outros: conforme as instruções reguladoras do Processo Seletivo.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA: Servçal

PADRÃO: 01

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção e arrumação de móveis e utensílios.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- 01 – fazer o serviço de faxina em geral;
- 02 – remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos;
- 03 – limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios;
- 04 – arrumar banheiros e toaletes;
- 05 – lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa;
- 06 – auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama;
- 07 – coletar lixo dos depósitos, colocando-os nos recipientes apropriados;
- 08 – lavar vidros, espelhos e persianas;
- 09 – varrer pátios;
- 10 – fazer café e, eventualmente, servi-lo;
- 11 – fechar portas, janelas e vias de acesso;
- 12 – eventualmente, operar elevadores;
- 13 – executar tarefas afins;
- 14 – elaborar e distribuir merenda escolar.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 40 horas semanais.
- b) Outras: sujeito ao uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: alfabetizado.
- b) Idade: mínima 18 anos – máxima conforme Processo Seletivo.
- c) Outras: conforme as instruções reguladoras do Processo Seletivo.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA: Técnico de Enfermagem

PADRÃO: 09

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Exercer atividade de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de Enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de Enfermagem, sob supervisão do Enfermeiro.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

01 – assistir ao Enfermeiro de acordo com a Lei Federal n.º 7.498/86, artigos 12 e 15 e Decreto n.º 94.406/87, artigo 10, incisos I, II e III e artigo 13;

02 – prestar cuidados integrais a pacientes em Unidades de Saúde Pública e em Programas de Saúde;

03 – executar atendimentos de rotina e prescritos, nas Unidades de Saúde Pública, sob a supervisão do Enfermeiro, tais como:

a) participar do planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;

b) executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro, observando o disposto no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal n.º 7.498/86, que regulamenta o exercício da Enfermagem;

c) participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar;

d) na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;

e) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;

f) na prevenção e no controle sistemático de infecção;

g) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;

h) na execução dos programas e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;

i) participar da equipe de saúde.

04 – executar as atividades determinadas pelo Enfermeiro responsável pela unidade de serviço que não estejam aqui descritas, mas que façam parte de suas atribuições conforme estabelecido na Lei Federal n.º 7.498/86, artigos 12 e 15; no Decreto Federal n.º 94.406/87, artigos 10 e 13 e no Regimento Interno dos Serviços de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente;

05 – outras inerentes à profissão de Técnico de Enfermagem.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 40 horas semanais.

b) Submeter-se ao uso de uniforme padronizado para o adequado desempenho de suas atribuições, bem como ficar sujeito a exercer atividades em horários noturnos, inclusive aos sábados, domingos e feriados, bem como sujeito a plantões.

c) Outras: local de trabalho conforme exigência e necessidade do serviço.

REQUISITOS PARA PROVIMENTOS:

a) Instrução: Ensino Médio Completo (2º Grau) ou Equivalente e inscrição no COREN/RS (Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul) como profissional Técnico de Enfermagem.

b) Idade: mínima de 18 anos.

c) Outros: conforme as instruções reguladoras do Processo Seletivo.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA: Técnico em Contabilidade

PADRÃO: 08

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Executar serviços contábeis e interpretar legislação referente à contabilidade pública.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

01 – executar a escrituração analítica de atos ou fatos administrativos;

02 – escriturar contas correntes diversas;

03 – organizar boletins de receita e despesa;

04 – elaborar “slips” de caixa;

05 – escriturar, mecânica ou manualmente, livros contábeis;

06 – levantar balancetes patrimoniais e financeiros;

07 – conferir balancetes auxiliares e “slips” de arrecadação;

08 – extrair contas de devedores do Município;

09 – examinar processos de prestação de contas;

10 – conferir guias de juros de apólices da dívida pública, operar com máquinas de contabilidade em geral;

11 – examinar empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações;

12 – informar processos relativos à despesa;

13 – interpretar legislação referente à contabilidade pública;

14 – efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis;

15 – organizar relatórios relativos às atividades, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres;

16 – executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 40 horas semanais.

b) Outras:

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Contabilidade.

b) Idade: mínima 18 anos – máxima conforme Processo Seletivo.

c) Outros: conforme as instruções reguladoras do Processo Seletivo.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA: Técnico em Segurança no Trabalho

PADRÃO: 09

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Desenvolve ações de prevenção, controle e avaliação na área de segurança no trabalho.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- 01 – elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho (SST);
- 02 – realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área de segurança no trabalho;
- 03 – identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente;
- 04 – desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho;
- 05 – participar de perícias e fiscalizações e integrar processos de negociação;
- 06 – participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho;
- 07 – gerenciar documentação de SST;
- 08 – investigar, analisar e recomendar medidas de prevenção e controle;
- 09 – outras, inerentes a sua formação profissional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 40 horas semanais.
- b) Outras: Sujeito a trabalho externo, noturno, uso de uniforme padronizado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTOS:

- a) Instrução: Ensino Médio Completo (2º Grau) ou Equivalente e Curso Técnico de Segurança no Trabalho.
- b) Idade: mínima de 18 anos.
- c) Outros: conforme as instruções reguladoras do Processo Seletivo.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA: Telefonista

PADRÃO: 03

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Operar mesa telefônica.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- 01 – operar mesa e aparelhos telefônicos e mesa de ligação;
- 02 – estabelecer comunicações internas, locais ou interurbanas;
- 03 – vigiar e manipular permanentemente painéis telefônicos;
- 04 – receber chamados para atendimentos urgentes de ambulâncias, comunicando-se através de rádio PX, registrando dados de controle;
- 05 – prestar informações relacionadas com a repartição;
- 06 – responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado;
- 07 – eventualmente, recepcionar o público;
- 08 – executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período de 36 horas semanais.
- b) Outras: sujeito a plantões e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 6ª série do 1º grau
- b) Idade: mínima 18 anos – máxima conforme Processo Seletivo.
- c) Outros: conforme as instruções reguladoras do Processo Seletivo.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA: Terapeuta Ocupacional

PADRÃO: 10

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Atividades relacionadas com a orientação de trabalhos em madeira, couro, argila, tecido, corda, e outros, para fins de recuperação de indivíduos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- 01 – planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas;
- 02 – elaborar programas de tratamento avaliando as conseqüências deles decorrentes;
- 03 – orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo;
- 04 – ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido corda e outras;
- 05 – motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo;
- 06 – proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições;
- 07 – avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação;
- 08 – avaliar os trabalhos realizados;
- 09 – promover atividades sócio-recreativas;
- 10 – promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes;
- 11 – participar de programas voltados para a saúde pública;
- 12 – emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade;
- 13 – orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;
- 14 – Executar outras tarefas semelhantes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 24 horas semanais.
- b) Outras: conforme instruções reguladoras do concurso.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão.
- b) Outros: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA: Atendente de Biblioteca

PADRÃO: 08

ATRIBUIÇÕES:

- Organizar e conservar o acervo bibliográfico e orientar os professores e alunos quanto ao seu uso.

TITULAÇÃO MÍNIMA:

- Curso de 2º grau.

REGIME DE TRABALHO:

- 40 horas semanais.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA: Auxiliar de Secretaria

PADRÃO: 08

ATRIBUIÇÕES:

- Auxiliar em todas as atividades pertinentes à Secretaria da Escola.

TITULAÇÃO MÍNIMA:

- Curso de 2º grau.

REGIME DE TRABALHO:

- 40 horas semanais.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA: Auxiliar Pedagógico em Educação Infantil:

PADRÃO: 09

ATRIBUIÇÕES:

- 1 - Participar da elaboração do Plano Anual da Escola de Educação Infantil.
- 2 - Promover a adaptação das crianças admitidas ou remanejadas nas Escolas.
- 3 - Elaborar o planejamento das atividades pedagógicas a ser desenvolvidas, conforme o Plano Anual, sob a orientação do supervisor e diretor.
- 4 - Executar as atividades de acordo com o planejamento pedagógico, respeitando o estágio de desenvolvimento das crianças.
- 5 - Participar de reuniões, treinamentos e cursos de aperfeiçoamento que lhes proporcionem uma maior qualificação.
- 6 - Discutir com o diretor e/ou supervisor da Escola qualquer dúvida com relação ao planejamento e/ou dificuldade com as crianças e suas famílias, acatando a orientação recebida.
- 7 - Manter-se atualizado sobre as condições do desenvolvimento integral da criança, estabelecendo um relacionamento afetivo com ela e de colaboração com a sua família.
- 8 - Dar informações aos pais e à direção da escola sobre o andamento do trabalho e do desenvolvimento da criança.
- 9 - Comparecer com pontualidade e assiduidade ao local de trabalho.
- 10 - Participar da avaliação das práticas da escola.
- 11 - Recepcionar e entregar as crianças aos responsáveis, nos horários estabelecidos, observando os procedimentos fixados pela Escola.
- 12 - Organizar e manter a ordem no ambiente onde se desenvolvam as atividades com as crianças.
- 13 - Orientar e acompanhar as crianças em sua higiene pessoal (escovação de dentes, limpeza das mãos, antes e após as refeições, ida ao banheiro) organizando o ambiente após a sua utilização.
- 14 - Ministrar medicamentos e dieta às crianças, conforme prescrição médica, observando horários e intervalos prescritos.
- 15 - Responsabilizar-se pelas crianças de sua turma durante o período em que estiverem na escola, bem como auxiliar no cuidado de todas as crianças nos horários em que estiverem fora da sala.
- 16 - Controlar a frequência e pontualidade das crianças, comunicando ao diretor ou supervisor os casos de faltas e atrasos em excesso.
- 17 - Manter rigoroso asseio e higiene pessoal.
- 18 - Lavar semanalmente os brinquedos existentes nos berçários e maternal I, de acordo com a rotina de limpeza estabelecida e nas outras turmas sempre que necessário.

TITULAÇÃO MÍNIMA:

- Habilitação de nível médio na modalidade Normal ou equivalente.

REGIME DE TRABALHO:

- 40 horas semanais.

OUTRAS CONDIÇÕES:

- Idade mínima: 18 anos.
- O exercício do emprego poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados. Poderá, também, ser exigido o uso de uniforme, bem como outros requisitos conforme as instruções reguladoras do Processo Seletivo.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA: Coordenador de Turno

PADRÃO: 08

ATRIBUIÇÕES:

- Operacionalizar o trabalho de cada turno, tendo em vista o funcionamento regular das atividades escolares.

TITULAÇÃO MÍNIMA:

- Curso de 2º grau.

REGIME DE TRABALHO:

- 40 horas semanais.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA: Merendeira

PADRÃO: 05

ATRIBUIÇÕES:

- 1 - Preparar e servir a merenda escolar nos horários estabelecidos pela Direção da Escola, atendendo as orientações e as normas técnicas de elaboração, higiene e segurança.
- 2- responsabilizar-se pela limpeza, conservação e higiene da cozinha e refeitório de acordo com as rotinas de higienização, bem como de utensílios, equipamentos, estoque de material e gêneros alimentícios e seus prazos de validade.
- 3- manter rigoroso asseio e higiene pessoal.

TITULAÇÃO MÍNIMA:

- Ensino Fundamental ou equivalente.

REGIME DE TRABALHO:

- 40 horas semanais.

OUTRAS CONDIÇÕES:

- Idade mínima: 18 anos.
- O exercício do emprego poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados. Poderá, também, ser exigido o uso de uniforme, bem como outros requisitos conforme as instruções reguladoras do Processo Seletivo.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA: Secretário de Escola

PADRÃO: 10

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar atividades relativas à escrituração e arquivo dos dados referentes à vida escolar dos alunos, funcional dos professores e funcionários bem como toda a documentação expedida e recebida pela escola.

TITULAÇÃO MÍNIMA:

- Curso Superior: Licenciatura em Educação.

REGIME DE TRABALHO:

- 40 horas semanais.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA: Servente de Escola

PADRÃO: 01

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar os serviços de conservação e limpeza de todas as dependências, móveis, utensílios e equipamentos, bem como elaborar e distribuir a merenda escolar.

TITULAÇÃO MÍNIMA:

- Alfabetizado.

REGIME DE TRABALHO:

- 40 horas semanais.